



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.142, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 10, do Decreto nº 8.107, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.126, de 13 de maio de 2020

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 65.014, de 2 de junho de 2020 que "Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020";

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 8.126, de 13 de março de 2020 que "Altera e acresce os dispositivos que menciona do Decreto nº 8.107, de 23 de março de 2020";

DECRETA:

Art. 10. O § 2º, do artigo 10, do Decreto nº 8.107, de 13 de março de 2020 que "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 em complementação àquelas já editadas no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão para este fim e dá outras providências" alterado pelo Decreto nº 8.126, de 13 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

.....
§ 2º. Os impostos e taxas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias com vencimentos em março, abril e maio de 2020 serão quitados, sem a incidência de juros, multa e atualização monetária nas respectivas datas de seus vencimentos, prorrogadas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

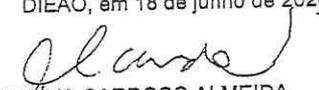
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 18 de junho de 2020.


FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO, em 18 de junho de 2020.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais